



| | |
|--------------|---|
| PROCESSO | Nº ED-19/2016 CAU/SP, Protocolo SICCAU Nº 657168/2018 |
| INTERESSADOS | Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] |
| ASSUNTO | Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso |

DELIBERAÇÃO Nº 031/2018 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

1 – Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do Relatório e Voto, no qual CONHECE DO RECURSO DO DENUNCIANTE e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da CED-CAU/SP e do Plenário do CAU/SP, com a sanção de **advertência reservada** por infração à regra 3.2.2 do Código de Ética e Disciplina do CAU; e

3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO LEÃO ANDRADE
Membro

JOSÉ GERADO DA FONSECA SOARES
Membro

MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Membro

ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E FILHO
Membro